



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela Portaria n.º 121/2024, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem//MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico**. Conforme especificações no Anexo II, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 121/2024, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referida acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 11 de setembro de 2024, sempre no horário de 07h00min às 16h00min**.

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

01- DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo II – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

1.2.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.2.3. Anexo III – Mapa de Risco

1.2.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 1.2.6. Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 1.2.7. Anexo VII** – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- 1.2.8. Anexo VIII** – Modelo de Declaração que não acumula cargo público;
- 1.2.9. Anexo IX** – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;
- 1.2.10. Anexo X** – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 1.2.11. Anexo XI** – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.2.12. Anexo XII**– Minuta do Termo de Credenciamento.

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do chamamento público pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.
- 2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;
- 2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- 2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

- 3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;
- 3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;
- 3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;
- 3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

telefone (35) 3858-1200.

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. DATA: A partir do dia **11 de setembro de 2024** às 07h00min;

LOCAL: Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo;

4.2. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO II deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3. O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024</u>
AO SETOR DE LICITAÇÕES
NOME: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE E-MAIL:

4.4. Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05- DOCUMENTAÇÃO

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

I- Documento Oficial de Identidade, com foto;

II- Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

V- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- VI-** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VII-** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII-** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX-** Dados bancários para futuros pagamentos;
- X-** Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- XI-** Comprovante de não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:

- I -** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Odontologia, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), devidamente registrado no Conselho de Classe (CRO/MG)
- II -** Cópia de Título de especialista, Certificado de conclusão da Pós-Graduação, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC;

5.2. Nos casos de credenciamento de Pessoa Jurídica, além de **TODA A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ELENCADEA**, também será necessário apresentar:

- I-** Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;
- II-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV-** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- V-** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- VI-** Comprovação de possuir responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;
- VII-** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

VIII- Inscrição Estadual, nos termos do DECRETO Estadual n.º44.085/2005.

06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital;

6.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

6.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

6.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

6.5. Conforme regulamentação do Decreto nº 33 de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

6.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

6.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

6.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

6.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

07- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

7.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08- DOS RECURSOS

8.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

8.2. O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/ deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

8.5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

Ficha 233: Fonte: 1.500 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

Ficha 234: Fonte: 1.500 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

10- DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;

10.2. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação das Secretarias requisitantes.

10.3. Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, contudo, os contratos celebrados no presente exercício financeiro terão sua validade até o dia 31/12/2024.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

11.4. Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do serviço de saúde do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.

12- DAS SANÇÕES

12.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

12.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

justificado;

12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

12.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

12.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

12.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar;

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar Consultas/Atendimentos Odontológicos Endodônticos, desde que presente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir minimamente Curso de Especialização em Endodontia ou Curso de Atualização em Endodontia com carga horária mínima de 160 horas;

13.2. Cada atendimento/consulta/sessão deverá prever em sua composição atendimento para pacientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde; consistindo na realização de procedimentos de Endodontia e conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG junto às Equipes de Saúde Bucal municipais (Estratégia de Saúde da Família e/ou Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu), mediante formulários específicos de Referência/Contrarreferência. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

13.3. Os atendimentos/procedimentos serão realizados com pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Equipes de Saúde Bucal;

13.4. O credenciado deverá atender no município de Santana da Vargem, no Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu, perfazendo o máximo de 04 (quatro) horas por dia. Os equipamentos e materiais odontológicos a serem utilizados para realização dos procedimentos serão aqueles existentes e fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na Unidade supramencionada. Os dias para atendimento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda das Equipes de Saúde Bucal municipais, a ser repassada previamente ao profissional;

13.5. O credenciado deverá, ainda, devidamente registrar as horas trabalhadas para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde. O profissional, para comprovação de conclusão de tratamentos endodônticos, deverá manter junto aos registros, radiografia inicial e final de cada paciente. No tocante das Fichas de Referência, o profissional deverá ainda proceder com a devida Contrarreferência para o profissional/equipe que referenciou o paciente, ao término do tratamento

13.6. O encaminhamento de pacientes para cada credenciado, de forma igualitária, será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Equipes de Saúde Bucal que, também, são responsáveis pelo encaminhamento de pacientes para este tipo de serviço de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

14.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

16- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 08 de agosto de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Elisa Alvarenga Santos – Secretária Municipal de Saúde – MASP 3761
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 1120

3. Descrição do Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

4. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico, que atenderá diretamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. Justificativa da necessidade de contratação:

O objeto da presente licitação é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico junto à Secretaria Municipal de Saúde.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que aclara ser "*competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

O presente estudo visa o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico, o qual servirá como aporte para o atendimento às demandas da população vargense junto à Secretaria Municipal de Saúde frente a necessidade de diagnóstico e/ou tratamentos diretamente vinculados a esta especialidade, uma vez que, este órgão municipal não possui servidores efetivos, nesta especialidade, junto ao seu quadro funcional.

A seleção do serviço a ser credenciado, bem como, as quantidades solicitadas foram estimadas pela equipe técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração o quantitativo dos atendimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses acrescida de um percentual aproximado de 25%, tendo em vista, a grande demanda e a alta procura por esta especialidade junto às unidades básicas de saúde e à Secretaria Municipal de Saúde. Ao nível gestor da Secretaria de Saúde se deu a formalização do processo de credenciamento para atender a demanda planejada, assim como, foi realizada a captação de orçamentos e cotações, por meio de profissionais especialistas.

2. Requisitos Necessários para o futuro fornecimento do objeto:

A futura contratada deverá, obrigatoriamente, observar os requisitos necessários de habilitação, para que sua contratação seja efetivada e, conseqüentemente a perfeita execução dos serviços, sendo que tais disposições encontram-se elencadas no item “08” do Termo de Referência;

3. Do Prazo de Vigência da Licitação

O prazo de vigência da futura contratação será de um ano, a contar a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual pertinente.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado:

Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexa ao Termo de Referência;

O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Dessa maneira, foi utilizado pesquisa direta com 3(três) prestadores de serviço da mesma atividade, conforme menciona o inciso IV.

2. Estimativa do Valor Total da Contratação:

A estimativa preliminar de preço que visa a melhor solução para a contratação e análise de sua viabilidade está em torno de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 233: Fonte: 1.500 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

Ficha 234: Fonte: 1.500 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 – MANUTENCAO ATIV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

4. Escolha da Solução:

A solução como um todo, para a necessidade apresentada é a instrução de procedimento de licitação, na modalidade inexigibilidade para “Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.”

A Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio do seu Art. 74 anuncia que a licitação é inexigível nos casos quando há inviabilidade de competição, o que significa a impossibilidade de realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

O rol constante no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 é exemplificativo, ou seja, nem todos os casos passíveis de Inexigibilidade de Licitação constam expressamente neste dispositivo legal.

Mas, no caso em tela, a presente contratação enquadra-se no Art. 74, inciso IV, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O profissional será credenciado por meio de realização de procedimento de CONTRATAÇÃO por INEXIGIBILIDADE de licitação (art.74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021), seguindo os critérios de credenciamento (art.79, Lei Federal n.º14.133/2021).

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo:

Uma vez identificada, pela Secretaria Municipal de Saúde, o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico, será impulsionado ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, o parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente, vez que por ser composto de serviço de natureza divisível, possui aplicação individual, de maneira que o atendimento prestado a um paciente não depende, necessariamente, do atendimento prestado a outro paciente. Ademais, pode ser prestado por pessoas físicas ou jurídicas distintas, desse modo, amplia-se o número de credenciados.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No tocante do credenciamento em tela, não se fará necessária contratação correlata e/ou interdependente para a execução dos serviços aqui especificados.

4. Resultados Pretendidos:

Com a contratação desse serviço espera-se que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, técnicas especializadas de Endodontia que possam impactar satisfatoriamente os tratamentos prestados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos médicos.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo.

Eventuais descartes de insumos utilizados durante os atendimentos/consultas, de acordo com a legislação vigente para produtos perfuro cortantes e/ou infectados/contaminados, serão realizados por empresa especializada.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 6.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- 6.3 Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- 6.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.5 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 6.6 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 6.7 Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- 6.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.
- 6.10 Manter em dia o inventário, planilha e o registro do serviço prestado;

7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2. Realizar os serviços solicitados pela Contratada dentro do prazo determinado para um bom andamento dos trabalhos dentro das normas expressas no Termo de Referência;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;

7.5. Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada as edificações para execução dos serviços contratados;

7.6. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade que impeçam a execução

do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pelos técnicos da Contratada;

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, atinentes ao objeto do edital;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

8.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

8.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços, mediante relatório do responsável técnico da contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, se houver, indicando número do contrato, processo e modalidade.

8.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da Fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...]

No caso em apreço, por se tratar de contratação visando atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, a responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento de licitação, será a servidora Dércia de Souza Tarallo – Dentista – MASP 1592.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretaria Municipal de Saúde se posiciona pela VIABILIDADE da aquisição por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2024

ELISA ALVARENGA SANTOS - MASP 3761

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

- 1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO – regido pela Lei nº 14.133/2021.
- 2) REGIME DE EXECUÇÃO:** Serviço – Valor médio de mercado.
- 3) OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Und	Descrição	Qtd.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	HS.	CONSULTA/ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO	1.300	R\$ 40,00	R\$ 52.000,00

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5) JUSTIFICATIVA

Os atendimentos especializados em Endodontia estão defasados junto à Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, devido a grande demanda apresentada junto às equipes de Saúde Bucal do município de Santana da Vargem, para atendimento de pacientes que necessitam de tratamento odontológico endodôntico (popularmente conhecido como tratamento de canal); e a falta de servidores efetivos inseridos nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde que realizem este tipo de tratamento específico, visando à prestação de serviços junto ao município; levando em consideração a busca constante pela população junto a esta Secretaria Municipal no objetivo de execução do serviço em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O tratamento de canal é um procedimento fundamental para evitar transtornos que podem levar à perda total do dente. Ademais, é por meio dessa intervenção que é possível acabar com as dores advindas da polpa dentária. De fato, esse é o único tratamento efetivo contra os agentes que costumam afetar a parte que fica no centro do dente. Esse procedimento é considerado padrão e exige apenas algumas consultas para ser concluído. Em linhas gerais, esse tratamento é empregado quando a polpa dentária é atingida por agentes que colocam em risco a integridade dos dentes. Se antes os dentes com polpas afetadas tinham que ser extraídos, com o surgimento do canal foi possível extrair o material infectado e salvar o dente. O não tratamento da polpa infectada pode levar à formação de pus nas extremidades das raízes dos dentes. Essa condição, também conhecida como abscesso, pode afetar severamente a estrutura óssea que circunda o dente. Quando não são devidamente tratadas, todas essas circunstâncias levam à extração do dente. A não realização do tratamento, ora apresentado, poderá gerar graves problemas ao paciente, sobretudo, a endocardite bacteriana, onde as bactérias entram na corrente sanguínea e ao circular pelo nosso sangue as bactérias podem se alojar no coração, podendo causar infarto, insuficiência cardíaca, danos a outros órgãos e tecidos e infecções em outras partes do corpo.

O procedimento de tratamento endodôntico não se configura como específico da Atenção Básica em Saúde, a qual o município executa perante as pactuações e normativas do Ministério da Saúde; desta forma, as cotas para encaminhamento de munícipes vargenses para o serviço de referência microrregional não atende satisfatoriamente a grande demanda existente, o que ocasiona longa espera do paciente por um procedimento que deve ser realizado de forma mais ágil no intuito de minimização/eliminação da dor e de ser evitar a perda precoce do dente afetado. Enfatizando-se que o deslocamento para outras cidades para realização deste tratamento além de oneroso, gera inúmeros transtornos para o paciente e para o sistema municipal de saúde, sendo mais viável a contratação de tais serviços no próprio município, em complemento às escassas cotas microrregionais.

Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado, assim, os profissionais interessados em se credenciar poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente em Edital específico e, expressamente acatem as condições ali estipuladas.

O quantitativo apresentado junto a este Termo de Referência leva em consideração a média mensal de 88 horas de prestação de serviço, conforme executado no processo anterior (Processo: 050/2023, Licitação: 027/2023), acrescido de aproximadamente 25%,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

tendo em vista, a grande demanda e alta procura por este procedimento odontológico junto às Equipes de Saúde Bucal do município.

A Administração Pública Municipal tem o manifesto interesse em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade-fim desse órgão, uma vez que, os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos.

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A solução como um todo, para a necessidade apresentada é a instrução de procedimento de licitação, na modalidade inexigibilidade para “Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.”

6.2. A Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio do seu Art. 74 anuncia que a licitação é inexigível nos casos quando há inviabilidade de competição, o que significa a impossibilidade de realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

6.3. O rol constante no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 é exemplificativo, ou seja, nem todos os casos passíveis de Inexigibilidade de Licitação constam expressamente neste dispositivo legal.

6.4. Mas, no caso em tela, a presente contratação enquadra-se no Art. 74, inciso IV, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

6.5. O profissional será credenciado por meio de realização de procedimento de CONTRATAÇÃO por INEXIGIBILIDADE de licitação (art.74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021), seguindo os critérios de credenciamento (art.79, Lei Federal n.º14.133/2021).

07) DA PESQUISA DE PREÇO

7.1. Em atendimento ao que preconiza o art.23 da Lei Federal n.º14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º12/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O art.5º do Decreto Municipal n.º12/2023, versa que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, foi utilizado pesquisa direta com 3(três) prestadores de serviço da mesma atividade, conforme menciona o inciso IV.

7.4. Os orçamentos, bem como suas justificativas, seguirão anexas aos autos do Processo Licitatório.

08) REQUISITOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar Consultas/Atendimentos Odontológicos Endodônticos, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir minimamente Curso de Especialização em Endodontia ou Curso de Atualização em Endodontia com carga horária mínima de 160 horas;

8.2. Cada atendimento/consulta deverá prever em sua composição atendimento para pacientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde; consistindo na realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

procedimentos de Endodontia e conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG junto às Equipes de Saúde Bucal municipais (Estratégia de Saúde da Família e/ou Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu), mediante formulários específicos de Referência/Contrarreferência. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

8.3 Os atendimentos/procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Equipes de Saúde Bucal;

8.4 O credenciado deverá atender no município de Santana da Vargem, no Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu, perfazendo o máximo de 04 (quatro) horas por dia, salvo em casos de necessidade, devidamente justificada, pela Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos e materiais odontológicos a serem utilizados para realização dos procedimentos serão aqueles existentes e fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na Unidade supramencionada. Os dias para atendimento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda das Equipes de Saúde Bucal municipais, a ser repassada previamente ao profissional;

8.5 O credenciado deverá, ainda, devidamente registrar as horas trabalhadas para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde. O profissional, para comprovação de conclusão de tratamentos endodônticos, deverá manter junto aos registros, radiografia inicial e final de cada paciente. No tocante das Fichas de Referência, o profissional deverá ainda proceder com a devida Contrarreferência para o profissional/equipe que referenciou o paciente, ao término do tratamento

8.6 O encaminhamento de pacientes para cada credenciado, de forma igualitária, será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Equipes de Saúde Bucal que, também, são responsáveis pelo encaminhamento de pacientes para este tipo de serviço de saúde.

8.7. O serviço do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

09) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

9.3. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

9.6. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

9.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.

9.10. Manter em dia o inventário, planilha e o registro do serviço prestado;

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Realizar os serviços solicitados pela Contratada dentro do prazo determinado para um bom andamento dos trabalhos dentro das normas expressas no Termo de Referência;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;

10.5. Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada as edificações para execução dos serviços contratados;

10.6. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade que impeçam a execução do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, atinentes ao objeto do edital;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo de credenciamento, por meio de três profissionais do ramo pertinente à referida contratação, baseada na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, conforme ofício anexo aos autos, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil), conforme demonstrado abaixo:

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços, mediante relatório do responsável técnico da contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, se houver, indicando número do contrato, processo e modalidade.

12.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os credenciados devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.2. O credenciado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90, § 5º da lei de licitações 14.133/2021;

13.4. O credenciado licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 233: Fonte: 1.500 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

Ficha 234: Fonte: 1.500 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

15) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do instrumento administrativo para presente contratação será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art.84 da Lei Federal n.º14.133/2021;

15.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

15.3. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

15.4. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

16) DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

requisitos estabelecidos;

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação do serviço objeto deste procedimento licitatório será o servidor efetivo Dércia de Souza Tarallo - MASP 1592, Dentista;

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17) DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 17.3.1. advertência;
- 17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 17.3.3. multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 17.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Municípios Mineiros (AMM);

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2024.

ELISA ALVARENGA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024

INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 56/2024

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

RISCO 01: Documentação incompleta ou incorreta no credenciamento

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo de credenciamento.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Revisão detalhada dos documentos antes do envio.

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Solicitar documentos faltantes ou corrigidos.

Responsável pelas ações de contingência: Equipe de Credenciamento.

RISCO 02: Falta de clareza nos critérios de avaliação

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Credenciamento inadequado de profissionais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição clara e detalhada dos critérios de avaliação.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde.

Ações de Contingência: Revisão dos critérios e reavaliação dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde.

RISCO 03: Erro na avaliação técnica dos candidatos

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Seleção de profissionais sem qualificação adequada.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Treinamento e capacitação da equipe avaliadora.

Responsável pelas ações preventivas: Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

Ações de Contingência: Reavaliação dos candidatos com nova equipe avaliadora.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 04: Ausência de comunicação efetiva com os candidatos

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desistência de candidatos qualificados.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecimento de canais de comunicação claros e eficientes.

Responsável pelas ações preventivas: Equipe de credenciamento

Ações de Contingência: Contato direto e acompanhamento dos candidatos para esclarecimento de dúvidas.

Responsável pelas ações de contingência: Equipe de credenciamento

RISCO 05: Desconformidade técnica nas práticas endodônticas

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento da qualidade do atendimento odontológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Supervisão das práticas clínicas.

Responsável pelas ações preventivas: Coordenação Municipal de Saúde Bucal

Ações de Contingência: Auditorias regulares e correção imediata de práticas inadequadas.

Responsável pelas ações de contingência: Coordenação Municipal de Saúde Bucal

RISCO 06: Problemas com equipamentos e materiais odontológicos

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção dos atendimentos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Manutenção preventiva e estoque regulado de materiais.

Responsável pelas ações preventivas: Coordenação Municipal de Saúde Bucal

Ações de Contingência: Substituição/Manutenção imediata dos equipamentos ou compra emergencial de materiais.

Responsável pelas ações de contingência: Coordenação Municipal de Saúde Bucal

RISCO 07: Não conformidade com as normas de biossegurança

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Risco de infecção cruzada e penalidades legais

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Treinamento em biossegurança e auditorias periódicas.

Responsável pelas ações preventivas: Profissional Credenciado / Coordenação Municipal de Saúde Bucal

Ações de Contingência: Interrupção dos atendimentos e correção imediata das não conformidades.

Responsável pelas ações de contingência: Coordenação Municipal de Saúde Bucal

RISCO 08: Rejeição de prestadores por não conformidade

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na implementação do serviço ou substituição tardia.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Avaliação criteriosa e documentação das não conformidades.

Responsável pelas ações preventivas: Equipe de Credenciamento

Ações de Contingência: Reavaliação e substituição de prestadores conforme necessidade

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 09: Falta de alinhamento com as diretrizes do SUS

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Falta de compatibilidade com as políticas públicas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Orientação e supervisão contínua quanto às diretrizes do SUS.

Responsável pelas ações preventivas: Coordenação Municipal de Saúde Bucal

Ações de Contingência: Reorientação dos profissionais e ajuste dos procedimentos.

Responsável pelas ações de contingência: Coordenação Municipal de Saúde Bucal

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Dércia de Souza Tarallo

Matrícula: 1592

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde / Coordenação Municipal de Saúde Bucal

Santana da Vargem/MG, 05 de Agosto de 2024

Dércia de Souza Tarallo
MASP 1592
Coordenadora Municipal de Saúde Bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024**

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade nº56/2024, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, __, de _____ de 2024.

Pessoa a ser credenciada interessada
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024**

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 108/2024 – Inexigibilidade n.º 56/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 108/2024, Inexigibilidade n.º 56/2024 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 108/2024 – Inexigibilidade n.º 56/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024**

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 108/2024 – Inexigibilidade n.º 56/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física /Jurídica)
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024**

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 108/2024 – Inexigibilidade n.º 56/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 108/2024 – Inexigibilidade n.º 56/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 56/2024 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar empresa/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, situada à _____, para o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 202__

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____,
inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de
_____, Estado de _____, através de seu representante legal
_____, portador do Documento de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 56/2024

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo**, RG n.º MG – 3.188.390 – SSP/MG, CPF n.º 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à,, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 56/2024, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Atendimento Odontológico Endodôntico, obedecidas às especificações descritas no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	1.300	HS	CONSULTA/ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO	R\$40,00	R\$52.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A Tabela de Preços do Credenciamento, constante do Anexo II do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses;



3.2. Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

4.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

4.2. O gerenciamento de risco trata-se de um “processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição.

4.3. O “gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade”. Observa-se que os serviços dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art.6º da Lei Federal n.º14.133/2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seu fim. Os atributos essenciais do serviço, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

4.4. Deste modo, justifica-se a dispensa do gerenciamento de risco para o presente processo, devido aos itens serem bens comuns, e devido a entrega estar prevista em parcela única e imediata após a formalização da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

5.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços



atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias ou outras que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 233: Fonte: 1.500 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

Ficha 234: Fonte: 1.500 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

- I - Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III - Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII - Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.

X - Manter em dia o inventário, planilha e o registro do serviço prestado;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I - Realizar os serviços solicitados pela Contratada dentro do prazo determinado para um bom andamento dos trabalhos dentro das normas expressas no Termo de Referência;

II - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;

IV - Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada as edificações para execução dos serviços contratados;

V - Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade que impeçam a execução do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, atinentes ao objeto do edital;

VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo servidora Dércia de Souza Tarallo – Dentista – MASP 1592, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

10.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, o servidor em questão trata-se de servidor efetivo no cargo de Dentista I, estando apto a tal função junto ao quadro de servidores;

10.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

10.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

10.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 11.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 11.3.1.** advertência;
- 11.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 11.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 11.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

VI – Os contratos serão rescindidos em 31/12/2024, devendo ser formalizados novamente no próximo exercício financeiro caso seja de interesse da administração respeitando o prazo máximo de vigência e quantitativos do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

DÉRCIA DE SOUZA TARALLO
FISCAL DO CONTRATO